

#### ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CONSTITUÍDA COMO CLÍNICA VETERINÁRIA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS BÁSICOS, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E A ANIMAIS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 14/2025, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 255.248,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

#### DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

#### LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - https://www.gov.br/compras/pt-br

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

#### MODO DE DISPUTA:

**ABERTO** 

#### **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

# A TOURINGUES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU PREGÃO ELETRÔNICO № 18/2025

(Processo Administrativo nº 121/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaraçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021</u> e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REGULARMENTE CONSTITUÍDA COMO CLÍNICA VETERINÁRIA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS BÁSICOS, DESTINADOS A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E A ANIMAIS PERTENCENTES A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 14/2025, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# AND COURTED TO SERVICE OF THE SERVIC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Trata-se de licitação para Ampla Concorrência.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - **3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - **3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

# TOWARA WAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - **4.1.1.** Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
  - **4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
  - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **4.10.1.**valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# AND COURTED TO SERVICE OF THE SERVIC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### 5.1.1. Valor unitário do item.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - **5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - **5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

# DE TOURRA CUMPA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **6.11.5**. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

#### ESTADO DO PARANÁ

se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº</u> 8.538, de 2015.

- **6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - **6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - **6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - **6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
    - **6.19.2**. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - **6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - **6.19.2.2.** empresas brasileiras;
    - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

# A COUNTY OF THE PARTY OF THE PA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **6.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - **6.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - **6.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **6.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.20.5.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - **6.20.6.**É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **7.1.1.** SICAF;
  - **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
  - **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

# AND COURTED TO SERVICE OF THE SERVIC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
  - **7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - **7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



#### ESTADO DO PARANÁ

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - **7.11.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **7.11.2**. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº</u> 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - **8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - **8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

# A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - **8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - **8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - **8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - **8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - **8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

# DE CUARA SU DE CONTRA SU DE CON

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **10.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

#### ESTADO DO PARANÁ

- **10.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - **10.3.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - **11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - **11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

# AXA SOLUTION OF THE PROPERTY O

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não
  - mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
    - **12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - **12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. Fraudar a licitação;
  - **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

# A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### ESTADO DO PARANÁ

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <a href="https://www.iguaracu.pr.gov.br/">https://www.iguaracu.pr.gov.br/</a> e endereço eletrônico <a href="mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br">licitacao@iguaracu.pr.gov.br</a>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência;



#### ESTADO DO PARANÁ

14.11.1.1.	Apêndice do Anexo I — Estudo Técnico Preliminar.
14.11.2.	ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
14.11.3.	ANEXO III – Declaração Unificada;
14.11.4.	ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.6.1.	Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

Iguaraçu/PR, 21 de julho de 2025.

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

# AXA SOLUTION OF THE PROPERTY O

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 121/2025) **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 6º, Inciso XXIII

# 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada, regularmente constituída como clínica veterinária e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços clínicos veterinários básicos, destinados a animais em situação de abandono e a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Iguaraçu/PR em atendimento a Lei Municipal nº 14/2025, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Especificações	Anual	Unid.	Valor Médio Unit.	Valor Total
1	Consulta	Horário Normal	48	Unid.	R\$ 106,67	R\$ 5.120,16
2	Consulta	Plantão	36	Unid.	R\$ 243,33	R\$ 8.759,88
3	Internamento	Pequeno Porte	24	Unid.	R\$ 323,33	R\$ 7.759,92
4		Médio Porte	12	Unid.	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
5		Grande Porte	12	Unid.	R\$ 456,67	R\$ 5.480,04
6		Pequeno Porte	12	Unid.	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
7	Eutanásia	Médio Porte	12	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
8		Grande Porte	12	Unid.	R\$ 753,33	R\$ 9.039,96
9	Castração Canina Macho	Pequeno Porte	24	Unid.	R\$ 396,67	R\$ 9.520,08
10		Médio Porte	24	Unid.	R\$ 476,67	R\$ 11.440,08
11		Grande Porte	24	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00
12	Castração Canina Fêmea	Pequeno Porte	60	Unid.	R\$ 516,67	R\$ 31.000,20
13		Médio Porte	24	Unid.	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00
14		Grande Porte	24	Unid.	R\$ 736,67	R\$ 17.680,08
15	Cesárea canina	Pequeno Porte	12	Unid.	R\$ 983,33	R\$ 11.799,96
16		Médio Porte	12	Unid.	R\$ 1.143,33	R\$ 13.719,96
17		Grande Porte	12	Unid.	R\$ 1.286,67	R\$ 15.440,04
18	Castração Felino Macho		24	Unid.	R\$ 363,33	R\$ 8.719,92
19	Castração Felino Fêmea		24	Unid.	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
20	Ultrassom		24	Unid.	R\$ 416,67	R\$ 10.000,08
21	Raio-X		24	Unid.	R\$ 443,33	R\$ 10.639,92
22	Hemograma Completo		24	Unid.	R\$ 143,33	R\$ 3.439,92
23	Cirurgia Procedimento Anestésico		24	Unid.	R\$ 506,67	R\$ 12.160,08
24	24 Deslocamento			Km.	R\$ 1,46	R\$ 7.008,00
	Valor Total	R\$ 255.248,28				

# AXA SOLUTION OF THE PROPERTY O

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

# OBS: <u>Havendo qualquer discordância entre a descrição do</u> <u>COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.</u>

- 1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 255.248,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, constante no item 4.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.
- 1.5. De acordo com a justificativa constante no item 10.6. do Estudo Técnico Preliminar, não será aplicado o Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Reserva de Cota), ante a natureza indivisível do objeto.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6.1. Conforme cláusula constante no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, trata-se de serviços de natureza continuada.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende Registro de Preços para contratação de empresa especializada, regularmente constituída como clínica veterinária e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços clínicos veterinários básicos, destinados a animais em situação de abandono e a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Iguaraçu/PR.

#### Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.2. Não se aplica.

#### Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

#### Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

#### ESTADO DO PARANÁ

#### Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### Da Subcontratação

- 4.3. Será admitida a sub contratação para os itens: 20; 21; 22 e 23 (Ultrassom, Raio-X e Hemograma Completo e Procedimento Anestésico), assim como o descarte de animais oriundos de eutanásia ou outras situações;
- 4.3.1. A subcontratação parcial de alguns serviços é justificada por motivos técnicos porque certas atividades, como exames de imagem (ex: raio-X e ultrassom), anestesia, exames laboratoriais (como hemogramas) e o descarte de animais, não fazem parte do serviço principal do contrato, mas são atividades complementares ao atendimento clínico-veterinário. Para que o atendimento seja feito de forma completa, pode ser necessário realizar exames e procedimentos extras, como diagnósticos por imagem, análises laboratoriais, uso de anestesia e o descarte correto de resíduos e animais mortos, conforme exigido pelas normas ambientais.
- 4.3.2. Esses serviços exigem equipamentos e profissionais especializados, como aparelhos de raio-X, laboratórios credenciados e empresas autorizadas para fazer o descarte. Como nem todas as empresas têm essa estrutura, permitir a subcontratação desses serviços ajuda a garantir que o atendimento seja feito com mais qualidade, segurança e responsabilidade técnica.

#### Do Parcelamento

4.4. Considerando a justificativa constante no item nº 10 do Estudo Técnico Preliminar, não será adotado o parcelamento dos itens deste Termo de Referência, considerando a natureza do objeto.

#### Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

#### Da Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

**5.1.** Do conceito de animal doméstico: Consideram-se animais domésticos, conforme a legislação municipal, aqueles que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos em seus lares, sem representar risco à vida ou ao meio ambiente. Para este processo licitatório, serão considerados os animais domésticos cães e gatos.

#### 5.2. Da Classificação de Porte Animal:

Pequeno porte: até 10 kgMédio porte: 10,1 a 25 kg

# A LOUARACU DE LA COLOR DE LA C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

Grande porte: acima de 25 kg

#### 5.3. Dos itens e modo de execução:

#### 5.3.1. Consulta Veterinária: (Item 01 deste TR)

Conceito: é o ato clínico realizado por profissional legalmente habilitado em Medicina Veterinária, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com a finalidade de avaliar o estado de saúde do animal, por meio da anamnese (histórico clínico relatado pelo tutor ou responsável), exame físico geral e, quando necessário, avaliação clínica direcionada a sistemas orgânicos específicos.

#### 5.3.2. Da execução do serviço:

5.3.2.1. Do agendamento: Serão agendadas previamente pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, após avaliação técnica pelo Médico Veterinário.

A empresa contratada terá até 3 dias úteis para realização da consulta após o encaminhamento.

- 5.3.3. Durante a consulta, o profissional poderá:
  - Identificar sintomas clínicos;
  - > Emitir hipóteses diagnósticas;
  - Prescrever medicamentos ou exames complementares (imagem ou laboratoriais);
  - > Estabelecer conduta terapêutica ou indicar encaminhamento para procedimento específico.

#### 5.3.4. A consulta poderá abranger:

- a) Casos clínicos, como infecções cutâneas, parasitoses, sintomas respiratórios ou gastrointestinais leves;
- b) Avaliações pós-operatórias;
- c) Situações emergenciais, com abordagem inicial de estabilização;
- d) Avaliação pré-cirúrgica (como em castrações ou cesáreas);
- e) Consulta de triagem para animais resgatados, antes de serem direcionados a internação, tratamento ou eutanásia, conforme o caso.
- 5.3.4.1. A consulta deverá ser registrada em prontuário clínico individualizado, com as seguintes informações mínimas: Data e horário; Nome e identificação do animal (ou, quando aplicável, características físicas); Nome do tutor ou responsável (se houver); Nome e número do CRMV do médico veterinário que realizou o atendimento; Anamnese e exame físico; Diagnóstico (ou suspeita diagnóstica); Prescrição terapêutica e/ou exames solicitados; Observações adicionais.
- 5.3.4.2. A consulta será realizada presencialmente na sede da clínica contratada, em ambiente apropriado, limpo, arejado, com equipamentos mínimos exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária e do CRMV, respeitando os princípios da biossegurança e do bem-estar animal.

#### 5.4. Consulta veterinária - Regime de Plantão: (Item 02 deste TR)

**Conceito:** consiste no atendimento clínico emergencial realizado fora do horário comercial padrão, ou seja, em período noturno, fins de semana, feriados ou em horários previamente definidos pela Administração Pública como extraordinários, com o objetivo de prestar assistência imediata a animais em

# RAL CUARACULAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

estado crítico, com risco iminente à vida ou à saúde, ou em situações de urgência que não podem aguardar o horário regular de atendimento.

- **5.4.1.** Da execução do serviço: Esse tipo de consulta deve ser conduzido por profissional médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV/PR), sendo prestada em ambiente clínico adequado, devidamente licenciado, com estrutura compatível para estabilização e condução de emergências clínicas e traumáticas.
- 5.4.2. Durante a consulta em regime de plantão, o médico veterinário deverá:
- a) Realizar anamnese (quando possível), exame físico completo e triagem de emergência;
- b) Executar procedimentos imediatos para alívio da dor, controle de hemorragias, reanimação, administração de medicamentos ou hidratação de urgência;
- c) Indicar internação, cirurgia de emergência, eutanásia ou outros encaminhamentos clínicos, conforme o caso;
- d) Emitir, se necessário, parecer técnico ou laudo emergencial, e registrar todos os procedimentos realizados.
- 5.4.3. A consulta em plantão deverá ser formalmente autorizada e controlada pelo Médico Veterinário responsável da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, por meio de canal oficial de comunicação (plantão da Secretaria competente ou fiscalização municipal), devendo ser documentada com os seguintes registros: Data e hora do chamado e do atendimento; Identificação do animal e da situação clínica; Nome do servidor responsável pela autorização do atendimento; Nome e número de inscrição do veterinário executor; Procedimentos realizados e conduta médica adotada; Prontuário clínico completo, assinado e arquivado.
- 5.4.4. Essa modalidade de consulta é remunerada com valor diferenciado, tendo em vista: A disponibilidade integral e contínua do serviço fora do horário padrão; A exigência de resposta rápida e eficaz em situações críticas; O custo adicional operacional da clínica em regime de plantão (equipe de sobreaviso, energia, insumos, entre outros).
- 5.4.5. Do prazo para atendimento após o chamado em casos de atendimentos considerados urgentes:
- 5.4.5.1. O prazo para atendimentos deverá ser de até 2 horas após chamado oficial da Prefeitura.
- **5.4.5.2.** Da justificativa para atendimento do chamado em até 2 horas: A definição do prazo máximo de até 2 (duas) horas para resposta e atendimento presencial dos chamados realizados em regime de plantão ou em casos de urgência, fundamenta-se em critérios técnicos, clínicos, logísticos e operacionais, com o objetivo de assegurar a efetividade da assistência veterinária emergencial, proteger a vida e o bem-estar dos animais e garantir a eficiência dos recursos públicos investidos.
- 5.4.5.3. O atendimento em regime de plantão destina-se exclusivamente a situações urgentes e emergenciais, como traumas, envenenamentos, hemorragias, distúrbios neurológicos súbitos, partos distócicos, entre outros quadros clínicos que apresentam <u>risco iminente à vida</u> ou ao <u>agravamento irreversível</u> da condição de saúde do animal. Nessas circunstâncias, a demora no atendimento pode resultar em morte, sofrimento prolongado ou agravamento da enfermidade, contrariando os princípios da dignidade animal e da boa prática clínica.

# A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.5.4. A Lei Municipal nº 014/2025, que institui a política pública de atendimento veterinário gratuito no Município de Iguaraçu/PR, estabelece como premissa a prestação contínua e resolutiva dos serviços. O atendimento emergencial é componente essencial dessa política, e sua eficácia depende diretamente da prontidão da clínica contratada em responder aos chamados no menor tempo possível, com base em critérios de segurança, logística e previsibilidade.
- 5.4.5.5. Considerando que o público atendido é formado, em grande parte, por famílias em situação de vulnerabilidade social e protetores independentes sem estrutura veterinária própria, é indispensável que o serviço contratado esteja disponível com resposta ágil e previsível, uma vez que o Município não dispõe de hospital veterinário público ou unidade de atendimento próprio. Assim, o tempo de resposta reduzido é condição essencial para evitar a interrupção ou inviabilidade do socorro animal.
- 5.4.5.6. O prazo de até 2 (duas) horas é compatível com os padrões adotados em contratos públicos similares, nos quais a clínica contratada permanece em regime de sobreaviso (plantão técnico), devendo manter estrutura mínima pronta para deslocamento e recebimento de urgência. Tal exigência é técnica e operacionalmente viável.
- 5.4.5.7. Dessa forma, a exigência de prazo máximo de 2 (duas) horas entre o chamado e o atendimento em regime de plantão é tecnicamente justificável, legalmente adequada e operacionalmente compatível com a natureza da contratação, sendo indispensável para garantir a efetividade da política pública municipal de proteção e bem-estar animal.

#### 5.5. Internamento

Conceito: Internamento veterinário consiste na permanência contínua do animal nas dependências da clínica contratada, por período superior a 12 horas, com o objetivo de monitoramento clínico, administração de medicamentos, realização de exames, cuidados intensivos, acompanhamento pósoperatório ou estabilização de quadro clínico grave, sob responsabilidade direta e contínua de profissional médico veterinário.

- 5.5.1. O internamento poderá ser prescrito em decorrência de:
  - Quadro clínico agudo ou crônico que demande observação contínua;
  - Condições pós-cirúrgicas que exijam suporte hospitalar;
  - Realização de procedimentos terapêuticos ou diagnósticos sequenciais;
  - Situações de risco iminente à vida ou à saúde do animal que não possam ser tratadas em regime ambulatorial.
- 5.5.2. Da Execução: Durante o período de internamento, a clínica contratada deverá:
- a) Manter monitoramento clínico periódico, com registros evolutivos no prontuário do animal;
- b) Realizar a administração de medicamentos, fluidoterapia ou nutrição enteral/parenteral, conforme o caso;
- c) Garantir cuidados de conforto, assepsia e alimentação;
- d) Possuir infraestrutura com equipamentos adequados (gaiolas, bombas de infusão, suporte para oxigenoterapia, termômetro, materiais de primeiros socorros, etc.);
- e) Garantir a presença de profissional técnico e supervisão veterinária durante o período de internação.
- 5.5.2.1. Cada diária de internamento corresponderá ao período de 24 horas, devendo ser formalmente registrada em prontuário clínico, com indicação da data de entrada, evolução clínica, procedimentos

# RALICUARAÇUI (AST

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

realizados e alta médica (quando houver), sendo o pagamento condicionado à comprovação documental dos serviços prestados.

5.5.2.2. O serviço de internamento está vinculado a encaminhamento médico-veterinário, seja após consulta clínica, plantão emergencial, cirurgia ou outro atendimento que justifique a necessidade de hospitalização.

#### 5.6. Eutanásia

Conceito: Eutanásia veterinária é o procedimento clínico, realizado de forma humanitária e ética, exclusivamente por médico veterinário, destinado a provocar a morte assistida e indolor de um animal, quando esgotadas todas as possibilidades terapêuticas e comprovado, por laudo técnico, que o quadro clínico é irreversível, seja por sofrimento extremo, doença terminal incurável ou risco iminente à saúde pública.

5.6.1. A eutanásia somente será realizada mediante laudo veterinário, nos casos de sofrimento irreversível, doenças terminais ou risco à saúde pública. A destinação final do cadáver é de responsabilidade da empresa, conforme normas (RDC nº 222/2018 da ANVISA; CONAMA nº 358/2005.

#### **5.6.2. Da execução:** A execução da eutanásia deverá observar rigorosamente os seguintes critérios:

- 5.6.2.1. Ser precedida de laudo técnico emitido pelo médico veterinário responsável, fundamentando a decisão com base em exame clínico detalhado e, se necessário, exames complementares;
- 5.6.2.2. Estar justificada por quadro de sofrimento irreversível, enfermidade grave e incurável (ex.: neoplasias terminais, doenças infectocontagiosas de risco zoonótico ou degenerativas incuráveis), debilidade extrema com perda de funções vitais, ou risco à coletividade (ex.: zoonoses de alto potencial de disseminação);
- 5.6.2.3. Ser realizada mediante uso de protocolo farmacológico apropriado, de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), visando à morte sem dor, sem estresse e sem sofrimento desnecessário;
- 5.6.2.4. Ser acompanhada de registro formal no prontuário clínico do animal, contendo a identificação do animal, justificativa técnica, medicamentos utilizados, data, horário e identificação do profissional executor.
- 5.6.2.5. A destinação final do cadáver é de responsabilidade da empresa contratada, devendo seguir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente: Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e estabelece os critérios para o descarte de animais mortos;
- 5.6.2.6. Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde, vedando o descarte em locais inapropriados ou sem tratamento adequado.
- 5.6.2.7. A clínica deverá manter contrato ou convênio com empresa licenciada para o recolhimento e incineração de resíduos biológicos, emitindo, sempre que solicitado, comprovantes da destinação final do cadáver e dos resíduos oriundos do procedimento, a fim de assegurar o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

#### 5.7. Castração canina macho e fêmea

# RALIGUARAÇU (NO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- a) Conceito Castração Macho: é o procedimento cirúrgico eletivo realizado por médico veterinário, consistente na remoção bilateral dos testículos do cão, com a finalidade de promover a esterilização permanente do animal, prevenindo sua capacidade reprodutiva.
- b) Conceito Castração Fêmea: Castração canina fêmea é o procedimento cirúrgico que consiste na remoção parcial ou total dos órgãos reprodutivos femininos, geralmente ovariosalpingohisterectomia (remoção dos ovários, tubas uterinas e útero), com o objetivo de promover a esterilização permanente do animal.

#### 5.7.1. O procedimento visa:

- a) Controlar a população canina, especialmente em animais em situação de abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda;
- b) Reduzir comportamentos indesejados relacionados à reprodução, como marcação de território, agressividade e fugas;
- c) Prevenir doenças reprodutivas, como tumores testiculares e doenças da próstata para os machos e piometra (infecção uterina), cistos ovarianos, tumores mamários e uterinos, no caso das fêmeas;
- d) Contribuir para a saúde pública e o bem-estar animal, evitando crias indesejadas e o consequente abandono.
- **5.7.2.** Da execução: A cirurgia deve ser realizada em ambiente adequado, devidamente equipado e licenciado, com observância das normas sanitárias e éticas vigentes, garantindo:
- a) Anestesia geral segura e monitorada;
- b) Técnicas cirúrgicas assépticas e eficazes;
- c) Cuidados pré e pós-operatórios compatíveis com o bem-estar animal; Registro completo do procedimento em prontuário clínico individualizado.

#### 5.7.3. O serviço inclui:

- a) Avaliação pré-operatória do animal;
- b) Realização da cirurgia com uso de materiais esterilizados;
- c) Administração de medicação anestésica, analgésica e antibiótica conforme protocolo veterinário;
- d) Monitoramento pós-operatório imediato e orientações para cuidados domiciliares;
- e) Emissão de relatório clínico contendo detalhes do procedimento.
- 5.7.4. A castração deve ser executada preferencialmente em cães com idade mínima recomendada, conforme protocolo veterinário, respeitando o estado clínico do animal e garantindo a segurança do procedimento.

#### 5.8 Cesárea canina

**Conceito:** é o procedimento cirúrgico de emergência realizado por médico veterinário habilitado, que consiste na abertura do útero da cadela para a retirada dos filhotes, quando o parto natural apresenta risco para a mãe, para os filhotes ou ambos.

- 5.8.1. Este procedimento é indicado em situações como:
- a) Distocia (parto dificultado) causada por anomalias no canal de parto, tamanho fetal incompatível ou fraqueza uterina;
- b) Complicações obstétricas que impossibilitam o parto vaginal seguro;
- c) Falha na progressão do trabalho de parto;
- d) Risco de sofrimento fetal ou materno iminente.
- **5.8.2. Da execução:** A cesárea deve ser realizada em ambiente clínico cirúrgico adequado, com:

# A VA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- a) Anestesia geral segura e monitorada, garantindo analgesia e conforto à cadela;
- b) Técnicas cirúrgicas assépticas para evitar infecções;
- c) Equipe qualificada para assistência anestésica, cirúrgica e pós-operatória.

#### 5.8.3. O procedimento inclui:

- a) Avaliação pré-operatória para identificar condições clínicas e anestésicas;
- b) Realização da cirurgia com todos os cuidados técnicos necessários para a integridade da mãe e dos filhotes;
- c) Monitoramento dos recém-nascidos e da mãe no pós-operatório imediato;
- d) Administração de medicamentos para controle da dor, prevenção de infecções e suporte clínico.
- 5.8.4. A clínica contratada deve manter registro completo da cirurgia, incluindo indicação clínica, procedimentos realizados, medicamentos utilizados e evolução clínica da cadela e dos filhotes.

#### 5.9. Castração felina macho e fêmea

#### Conceito:

- a) Castração felina macho é o procedimento cirúrgico eletivo, que consiste na remoção bilateral dos testículos do gato macho, com o objetivo de promover a esterilização permanente do animal, prevenindo sua capacidade reprodutiva.
- b) Castração felina fêmea é o procedimento cirúrgico eletivo, que consiste na remoção parcial ou total dos órgãos reprodutivos femininos da gata, geralmente ovariosalpingohisterectomia (remoção dos ovários, tubas uterinas e útero), visando à esterilização permanente do animal.
- 5.9.1. Esses procedimentos têm como objetivo:
- a) Controlar a população felina, especialmente em animais de rua ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- b) Reduzir comportamentos relacionados à reprodução, tais como marcação territorial, agressividade, vocalizações excessivas e fuga;
- c) Prevenir doenças do sistema reprodutivo, como tumores testiculares;
- d) Promover a saúde pública e o bem-estar animal, alinhado às políticas públicas de controle populacional e proteção animal.
- e) Prevenir doenças reprodutivas, como piometra (infecção uterina), cistos ovarianos, tumores mamários e uterinos:
- f) Reduzir comportamentos associados ao ciclo estral, como vocalizações excessivas, marcação de território e agitação;
- 5.9.2. A castração deverá ser realizada em ambiente clínico cirúrgico apropriado e licenciado, assegurando:
- a) Anestesia geral segura e monitorada;
- b) Técnicas cirúrgicas assépticas, utilizando materiais e equipamentos esterilizados;
- c) Cuidados pré e pós-operatórios compatíveis com o bem-estar do animal;
- **5.9.3. Da execução:** A contratada deverá manter registro completo do procedimento em prontuário clínico, contendo avaliação pré-cirúrgica, descrição da cirurgia, medicamentos administrados e recomendações.
- 5.9.4. O procedimento inclui:
- a) Avaliação clínica pré-operatória para garantir condições adequadas para a cirurgia;
- b) Realização do procedimento cirúrgico por equipe especializada;
- c) Monitoramento pós-operatório imediato e orientações para cuidados domiciliares;

# AXA OF THE PROPERTY OF THE PRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- d) Emissão de relatório clínico detalhado do procedimento.
- 5.9.5. A castração felina deverá respeitar a idade mínima recomendada pelo protocolo veterinário e o estado geral de saúde do animal, garantindo segurança e eficácia.

#### 5.10. Ultrassom:

**Conceito:** Ultrassom veterinário é um exame complementar de diagnóstico por imagem, que utiliza ondas sonoras de alta frequência para produzir imagens em tempo real dos órgãos e tecidos internos de cães e gatos, tanto machos quanto fêmeas.

- 5.10.1. O exame de ultrassonografia possibilita a avaliação detalhada de estruturas como:
- a) Abdômen (fígado, baço, rins, bexiga, intestinos, pâncreas);
- b) Sistema reprodutor (útero, ovários, testículos, próstata);
- c) Linfonodos e outras massas;
- d) Alterações morfológicas, tumores, cistos, inflamações e outras patologias.

#### 5.10.2. Execução: O procedimento é não invasivo, indolor e seguro, sendo fundamental para:

- a) Diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças internas;
- b) Avaliação pré-operatória e monitoramento pós-operatório;
- c) Investigação de causas de alterações clínicas apresentadas pelo animal, como vômitos, dor abdominal, distensão, entre outras.
- 5.10.3. A realização do ultrassom inclui:
- a) Preparação do animal (jejum, dependendo da área a ser examinada);
- b) Posicionamento adequado para otimização das imagens;
- c) Execução do exame com técnica apropriada para cada espécie e sexo;
- d) Interpretação clínica e emissão de relatório formal.

#### 5.11. Exame de Raio-X (Radiografia veterinária)

**Conceito:** É um procedimento de diagnóstico por imagem, que utiliza radiação ionizante para produzir imagens bidimensionais dos ossos, órgãos e estruturas internas de cães e gatos.

#### 5.11.1. Este exame é fundamental para:

- a) Avaliação de fraturas ósseas, luxações e deformidades;
- b) Diagnóstico de doenças pulmonares, como pneumonia, tumores ou pneumotórax;
- c) Análise do tórax e abdômen para identificar massas, corpos estranhos, alterações estruturais ou patologias diversas;
- d) Investigação de causas de claudicação, dor, traumas e outras condições clínicas;
- e) Planejamento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-operatório.
- **5.11.2. Execução:** A radiografia deve ser realizada em ambiente clínico adequado, com equipamentos devidamente calibrados e operados por equipe qualificada, assegurando:
- a) Aplicação das normas de biossegurança e proteção radiológica para o animal, operador e terceiros;
- b) Posicionamento correto do animal para obtenção de imagens claras e diagnósticas;
- c) Registro e arquivamento das imagens e laudos em prontuário clínico.

#### 5.11.3. O exame inclui:

- a) Preparação do animal, conforme necessidade (como jejum ou sedação);
- b) Realização das incidências radiográficas indicadas para o caso clínico;
- c) Interpretação técnica e emissão de laudo radiológico detalhado.

# AXA SOLITORARS WAS ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOCIATED ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOCIATED ASSOCIATED AND ASSOCIATED ASSOCIATE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### 5.12. Hemograma

**Conceito:** Hemograma completo é um exame laboratorial de sangue realizado para avaliar quantitativa e qualitativamente os componentes sanguíneos de cães e gatos, incluindo machos e fêmeas, com o objetivo de fornecer informações essenciais para diagnóstico clínico, monitoramento de saúde e acompanhamento terapêutico.

#### **5.12.1. Execução:** O exame inclui a análise dos seguintes parâmetros:

- a) Contagem de glóbulos vermelhos (eritrócitos), hemoglobina, hematócrito e índices eritrocitários, que indicam a capacidade de transporte de oxigênio e possíveis anemias;
- b) Contagem e diferenciação de glóbulos brancos (leucócitos), avaliando infecções, processos inflamatórios, alergias e distúrbios imunológicos;
- c) Contagem de plaquetas, importante para a avaliação da coagulação sanguínea e detecção de distúrbios hemorrágicos.
- d) O hemograma completo é realizado mediante coleta de amostra sanguínea, preferencialmente por punção venosa, em condições assépticas e com materiais adequados, e pode ser processado em laboratório clínico equipado com equipamentos automáticos ou microscópicos.

#### 5.12.2. O exame é fundamental para:

- a) Diagnóstico e monitoramento de doenças infecciosas, inflamatórias, hematológicas e metabólicas;
- b) Avaliação pré-operatória e acompanhamento pós-operatório;
- c) Investigação de sinais clínicos inespecíficos como febre, fraqueza, perda de peso ou sangramentos.
- 5.12.3. O laudo emitido deverá conter os valores quantitativos dos parâmetros sanguíneos, interpretação técnica e, quando aplicável, recomendações para investigação complementar.

#### 5.13 Cirurgia Procedimento Anestésico

- 5.13.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão, conforme a necessidade da Administração.
- 5.13.2. Os atendimentos ocorrerão mediante demanda formalizada pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria responsável pela execução da política pública de proteção e bem-estar animal, que fará o encaminhamento e controle dos beneficiários.
- 5.13.3. As cirurgias realizadas deverão seguir protocolos atualizados de boas práticas em medicina veterinária, com atenção especial à segurança anestésica, analgesia adequada e bem-estar animal.

#### 5.13.4. Tipos de procedimentos cirúrgicos

- 5.13.4.1. Os procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas), bem como cirurgias de urgência e emergência, para atendimento de animais em situação crítica, feridos ou com risco à vida.
- a) Protocolo anestésico: A escolha da técnica anestésica será de responsabilidade do médico-veterinário, devendo ser adequada ao porte, espécie, idade, condição clínica e tipo de procedimento. Poderão ser utilizados protocolos de anestesia inalatória ou injetável, com monitoramento constante dos parâmetros vitais durante toda a cirurgia.
- b) Analgesia e cuidados pós-operatórios: Deverá ser garantido protocolo eficaz de analgesia no pré, trans e pós-operatório, com o objetivo de minimizar a dor. Oferecer acompanhamento no período póscirúrgico imediato, incluindo controle de sangramentos, reações adversas e demais intercorrências, responsabilizando-se pela estabilidade do animal antes da liberação.
- c) Estrutura física: As cirurgias deverão ser realizadas em ambiente específico, separado da área de atendimento clínico geral, com instalações adequadas, higienizadas e equipadas conforme as exigências dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

# AN CUARACTOR OF THE PARTY OF TH

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- d) Responsabilidade técnica: Todos os procedimentos deverão ser realizados sob responsabilidade de médico-veterinário regularmente inscrito no CRMV/PR, que deverá assinar os registros clínicos e acompanhar a evolução do paciente até sua alta.
- 5.13.5. A clínica deverá manter registro informatizado individualizado por atendimento, contendo dados do animal, do tutor (quando houver), do procedimento executado, data, profissional responsável e demais informações clínicas relevantes, que deverão constar nos relatórios mensais de prestação de contas.
- 5.13.6. Os serviços contratados serão prestados em sede física da empresa contratada, em instalações adequadas, compatíveis com a legislação vigente, assegurando conforto, segurança, acessibilidade, ventilação, higiene e biossegurança.

#### 5.13.7. A contratada deverá dispor de:

- > Sala de consulta;
- Espaço específico para procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos;
- Equipamentos para exames laboratoriais e por imagem (raio-x, ultrassom), próprios ou por meio de serviços terceirizados
- > Sala de medicação e observação;
- > Condições para internamento de pequeno, médio e grande porte;
- ➤ Sistema de controle sanitário e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018 ANVISA);
- Equipe qualificada, composta por médico(s) veterinário(s) e auxiliar(es), conforme escala mínima compatível com a demanda contratada.
- 5.13.8. A contratada deverá garantir atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com disponibilidade de atendimento em regime de plantão aos finais de semana e feriados, quando previamente solicitado e autorizado pela Administração. Os casos emergenciais deverão ser atendidos com prioridade, respeitando os protocolos clínicos e sanitários estabelecidos.
- 5.13.9. Os serviços serão remunerados por demanda efetivamente atendida, conforme os valores unitários estabelecidos no contrato, mediante apresentação de relatório mensal, com documentação comprobatória dos atendimentos realizados (fichas clínicas, laudos, registros fotográficos, quando aplicável) e validação da fiscalização municipal.
- 5.13.10. Caberá à Administração a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidor designado, o qual acompanhará a execução contratual, analisará os relatórios mensais, validará os pagamentos e poderá solicitar, a qualquer tempo, visitas técnicas, auditorias documentais ou esclarecimentos.
- 5.13.11. A inobservância das exigências contratuais, sanitárias, éticas ou técnicas implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa do prestador.

#### 5.13.12. Os serviços compreendem:

- a) Transporte dos animais (desde a recolha até a soltura) com condicionamento próprio até a clínica veterinária e devolvido a seu local previamente definido;
- b) Internação de um dia antes da cirurgia para realização de procedimento pré-operatório;
- c) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada;
- d) Os pacotes de esterilização deverão corresponder a técnica de ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e orquiectomia em machos;
- e) Procedimentos cirúrgicos pré-operatório (hemograma completo, avaliação do animal e exames que o clinico considerar necessário (bioquímico, exame de ultrassom) jejum, tricotomia e internação;

# A LOUARACU DE LA COLOR DE LA C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- f) Procedimentos cirúrgicos trans-operatório (anestesia geral, técnica de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada paciente, o cirurgião e seu auxiliar devem estar devidamente paramentados com gorro, mascara, roupa cirúrgica ou avental especifico.
- g) Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento.
- h) Procedimentos cirúrgicos pós-operatório: unidade de terapia intensiva caso o animal necessite;
- i) Garantir que as fêmeas de rua fiquem na clínica até a retirada dos pontos, realizando as medicações necessárias, dar apoio aos animais que serão liberados até a retirada dos pontos.

#### 5.14. Do deslocamento:

- 5.14.1. O item deslocamento incluso na composição orçamentária com o objetivo de garantir o pagamento adequado à clínica contratada pela retirada e entrega dos animais para realização dos atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos ou outros serviços previstos no contrato.
- 5.14.2. Esclarece-se que este deslocamento abrange o transporte do animal desde a residência ou ponto de recolhimento até a clínica, e seu posterior retorno ao local de origem ou destino final indicado pela Administração Pública ou protetor responsável.
- 5.14.3. Essa previsão é fundamental para:
- a) Assegurar a logística eficiente e segura do transporte animal, garantindo o bem-estar e a integridade física durante o trajeto;
- b) Facilitar o acesso dos animais, sobretudo aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social ou em situação de abandono, que não dispõem de meios próprios para deslocamento;
- c) Evitar a fragmentação do atendimento e assegurar a continuidade dos cuidados veterinários, reduzindo barreiras de acesso e possíveis desistências ou abandono do tratamento;
- d) Oferecer condições justas para a clínica contratada, contemplando os custos operacionais relacionados ao transporte, como combustível, manutenção e pessoal envolvido.
- e) O serviço de deslocamento deverá ser realizado por profissionais capacitados, em veículos apropriados para o transporte animal, atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes, respeitando os critérios de manejo humanitário e evitando situações de estresse ou sofrimento.
- 5.14.4. além do valor pago pelo deslocamento, todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 5.14.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 5.14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

# The state of the s

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.14.7. A da prestação dos serviços entrega será acompanhada pelo responsável designado, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das exigências citadas no edital e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da entrega.
- 5.15. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

#### 5.16. Das Obrigações do Contratado:

- 5.16.1. Prestar os serviços sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.16.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
- 5.16.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 5.16.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.
- 5.16.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.16.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.16.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 5.16.9. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.
- 5.16.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.
- 5.16.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações).
- 5.16.12. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

# DE TOURRA CUMPA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 5.16.13. Possibilitar ao Município de Iguaraçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 5.16.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaraçu.
- 5.16.15. O Município de Iguaraçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.
- 5.16.16. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaraçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.16.17. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email), fax e telefone.

#### 5.17. Das Obrigações da Contratante

- 5.17.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.17.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, notificando-a para proceder à substituição.
- 5.17.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.17.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.17.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 5.17.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 5.17.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 5.17.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 5.17.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da Detentora da Ata.
- 5.17.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 5.17.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

# A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. Fica nomeado como fiscal técnico a Sra. Rafaela Maria Boson Jurkevicz, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo Adriano Aparecido Sala, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

# A LOUARACE DE LA COLOR DE LA C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

#### ESTADO DO PARANÁ

#### **Gestor do Contrato**

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.24. Fica nomeado como gestora a Sra. Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca, lotado na Chefia de Gabinete.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

#### Do Recebimento

- 7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

## DE CUARA SU DE CONTRA SU DE CON

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
  - 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
  - 7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
  - 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

## A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.
  - 7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
  - 7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: <a href="mailto:compras@iquaracu.pr.qov.br">compras@iquaracu.pr.qov.br</a>
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

### Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

# AXA CUARACUIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

## Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

- 8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>.
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

## A VALACIONAL DE LA CONTRACTOR DE LA CONT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

## Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

- 8.25. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência da Clínica Veterinária, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação. O documento deve ser emitido por entidades públicas ou privadas em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços correspondente, comprovando a aptidão do licitante para executar atividades relativas ao objeto da licitação.
  - 8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

## A CUARACULAR CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR OF THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do seu prazo de validade:
- b) Licença ambiental
- c) Certidão de Regularidade com o CRMV/PR (registro de pessoa jurídica e física do responsável técnico pela execução dos serviços);
- d) Contrato de prestação de serviço ou vínculo empregatício com o médico-veterinário responsável Técnico; CFMV nº 1374/2020
- e) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Aprovado pela Vigilância Sanitária.
- f) Contrato com empresa especializada para coleta e destinação de resíduos infectantes e no caso de descarte de animais oriundos de eutanásia ou outras situações;

## Da Participação de Cooperativas

- 8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
  - 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112</u> <u>da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Declarações

- 8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.
- 8.28. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**.

### **Requisitos contratuais**

## AND SOME OF THE PARTY OF THE PA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)
- 8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

517-13.001.20.608.0015.2065.33.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 121/2025 EDITAL DE PREGÃO № 18/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

se h RG. de l de c pelo anir soci	Pregão Elempresa os órgãos mais em sial no Mu	nscrita no CNPJ sob nº	meste ato por meio de ue tem por o tuída como de serviços pertencento ento a Lei N	o representa esta, aprese objeto o Reg clínica vete clínicos ve es a famílias funicipal nº	ada porntar Proposta de gistro de Preços rinária e devida terinários básic s em situação de	para contratação mente licenciada os, destinados a vulnerabilidade	
	ltem	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por	Valor Total	
					Item		
A v		esta proposta é de <b>60 (sessenta) d</b> T <b>RÔNICO</b> .	lias, contado	os da data c	la abertura da s	essão pública de	
-	oresentaç xos.	ção da proposta implicará na plena a	aceitação da	s condições	estabelecidas n	este edital e seus	
			,	,	d	e 2025.	
		Lc	ocal e Data				
	Assinatura do Responsável pela Empresa						

(Nome Legível/Cargo)

# AXA CUARACUIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 121/2025 EDITAL DE PREGÃO № 18/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio, Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se <b>enquadra na situação de microempresa empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14</b> , bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso le §1º da Lei nº 14.133/21.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>.
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# DE TOURRAGE DE LA COMPANIA DE LA COM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

E-mail: Telefone: ()

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

...... de 2025. Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

## AXA SOLO DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DELOS DE LOS DELOS DELOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 121/2025 EDITAL DE PREGÃO № 18/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2024

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o Registro de Preços para contratação de empresa especializada, regularmente constituída como clínica veterinária e devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços clínicos veterinários básicos, destinados a animais em situação de abandono e a animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Iguaraçu/PR em atendimento a Lei Municipal nº 14/2025, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		(razão soc	(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total			
Valor '	Valor Total							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## AXA SOLO DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DELOS DE LOS DELOS DELOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### ESTADO DO PARANÁ

### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaraçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.
  - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
  - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

## AND COURTED TO SERVICE OF THE SERVIC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
  - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## DE CUARA SU DE CONTRA SU DE CON

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

## 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
    - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

## PREF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não aplica.

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
  - 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
    - 10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## AND COURTED TO SERVICE OF THE SERVIC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.
- 10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal n° 222/2023. E quando:
  - a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
  - b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
  - d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
  - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
  - g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
  - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
  - i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado:
  - j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

## A LOUARACU DE LA COLOR DE LA C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaracu	/PR	de	 de	2025
iguai açu,	/     \	uc	 uc	2023

XXXXXXXXXXX CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 121/2025 EDITAL DE PREGÃO № 18/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO

## <u>APÊNDICE DO ANEXO IV – CADASTRO DE RESERVA</u>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:		(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor <sup>*</sup>	Total
01	<del>-</del>					
02						
	TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:		(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
01							
02							
	TOTAL:						